

Ações de Educação Fiscal Desenvolvidas na Região Metropolitana de Fortaleza (RMF)

Tax Education Actions Developed in the Metropolitan Region of Fortaleza (RMF)

Acciones de Educación Fiscal Desarrolladas en la Región Metropolitana de Fortaleza (RMF)

Susana Bezerra

Universidade Federal do Ceara

Rubens Carlos Rodrigues

Universidade Federal do Ceará

Marcus Vinícius Veras Machado

Universidade Federal do Cear

RESUMO

A presente pesquisa visa analisar as atividades de Educação Fiscal no âmbito dos municípios da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), região escolhida por representar 63,15% do Produto Interno Bruto (PIB) do estado do Ceará. Trata-se de pesquisa descritiva e documental, com aplicação de questionário aos gestores das Secretarias de Finanças, com abordagem qualitativa e análise documental. Constatou-se que apenas 40% dos municípios que responderam ao questionário praticam alguma ação voltada para Educação Fiscal e que não são plenamente desenvolvidas pelos entes, seja por falta de investimento no planejamento orçamentário, ausência de legislação específica ou por conta da estrutura existente no município. O processo de Educação Fiscal requer orçamento, estrutura e envolvimento da sociedade. Espera-se que este estudo contribua para a academia, ao fomentar novas pesquisas no contexto da Educação Fiscal, incentivando a consciência do exercício da cidadania, envolvendo a participação da sociedade na administração do bem público, visto que o Brasil é referência em Educação Fiscal.

Palavras-chave: Educação fiscal; Região Metropolitana de Fortaleza; função social dos tributos.

ABSTRACT

The present research aims to analyze the activities of Tax Education within the municipalities of the Metropolitan Region of Fortaleza (RMF), a region chosen for representing 63.15% of the GDP of the State of Ceará. This is a descriptive and documentary research, with the application of a questionnaire to the managers of the Finance Departments, with a qualitative approach and document analysis. It was found that only 40% of the municipalities that responded to the questionnaire practice some action aimed at Fiscal Education and that are not fully developed by the entities, either due to lack of investment in budget planning, absence of specific legislation or due to the existing structure in the municipality. The Fiscal Education process requires budget, structure and the involvement of society. It is hoped that this research will contribute to the academia, by fostering new research, and it is suggested that new research be carried out, involving the relationship between actions and society's participation in the administration of the public goods, as Brazil is a reference in Tax Education.

Keywords: Tax education; Metropolitan Region of Fortaleza; Social function of taxes

RESUMEN

La presente investigación tiene como objetivo analizar las actividades de Educación Fiscal en los municipios de la Región Metropolitana de Fortaleza (RMF), región elegida por representar el 63,15% del PIB del Estado de Ceará. Se trata de una investigación descriptiva y documental, con la aplicación de un cuestionario a los gerentes de los Departamentos Financieros, con enfoque cualitativo y análisis documental. Se encontró que solo el 40% de los municipios que respondieron al cuestionario practican alguna acción encaminada a la Educación Fiscal y que no son desarrolladas en su totalidad por las entidades, ya sea por falta de inversión en la planificación presupuestaria, falta de legislación específica o por la estructura existente en el municipio. El proceso de Educación Fiscal requiere presupuesto, estructura e involucramiento de la sociedad. Se espera que este estudio contribuya a la academia, fomentando nuevas investigaciones, y se sugiere que se realicen nuevas investigaciones, que involucren la relación entre acciones y participación de la sociedad tanto a nivel de la RMF, como a nivel regional y nacional, ya que Brasil es referencia en Educación Fiscal.

Palabras clave: Educación fiscal; Región Metropolitana de Fortaleza; Función social de los impuestos.

1 INTRODUÇÃO

Para melhor compreender o Estado, é relevante entender sobre os tributos, do orçamento público e o seu funcionamento (Kern, 2020), haja vista que são as principais fontes de financiamento que o Estado possui para desenvolver as suas atividades e obrigações expressas em normativos (Marques, 2015). Historicamente, o pagamento de tributos é uma pauta pouco conhecida e muito criticada pela sociedade, considerando que boa parte dos cidadãos classifica o Estado somente como agente arrecadador e não como um parceiro que irá agir em prol dos interesses, dado o desconhecimento do emprego dos tributos (Pereira & Cruz, 2016).

Nem sempre o estado consegue adesão e coesão social espontânea dos cidadãos (Conceição, Oliveira & Costa, 2020). Com o rápido progresso das mudanças na sociedade e da complexidade do mundo fiscal, é importante que os cidadãos tomem conhecimento da aplicação dos recursos públicos (Palma, 2019).

Diante da relevância dos tributos, a sociedade precisa compreender a destinação destes para melhorar a sua participação no processo de arrecadação e fiscalização do dinheiro público. Nesse cenário, a Educação Fiscal emerge para auxiliar os cidadãos a terem um melhor entendimento das finanças públicas e da percepção social acerca dos tributos, consistindo em programas educacionais com diversas ações para toda a sociedade, desenvolvidas para construir a moral fiscal (Andrade & Lucena, 2018). Há recomendações de programas de Educação Fiscal por diversas organizações internacionais, tais como a União Europeia (UE) e a Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) (Palma, 2019).

A introdução de temas transversais no currículo promove espaços para reflexões que possibilitam uma educação para a cidadania (Pordeus & Rocha, 2021) e resulta em cidadãos cumpridores de suas obrigações, ou seja, promove uma cultura voltada para além dos direitos destacando, também, os deveres dos cidadãos (Paula & Mendes, 2019). Bernardo (2020) salienta que a Educação Fiscal é um tema contemporâneo de urgência social e que deveria estar presente em qualquer proposta de abordagem para a chamada educação cidadã, compondo os seus primeiros passos da formação.

Ao compreender o conceito dos tributos, da obrigatoriedade do pagamento e da demanda do Estado para satisfazer as necessidades comuns da sociedade, os cidadãos conscientizam-se sobre o seu papel na gestão democrática e podem contribuir na melhoria da qualidade de vida da sociedade. Para Palma (2019, p. 487) “é necessário um esforço para tornar compreensível aos cidadãos a dimensão do esforço do Estado”. Assim, a Educação Fiscal pode colaborar na transformação da relação entre estado e cidadão.

Ao compreender o financiamento das políticas públicas do ente, a sociedade passa a entender a gestão da “coisa pública”, combatendo a evasão fiscal. Na esfera municipal, a Educação Fiscal fortalece a eficiência e efetividade da gestão pública (Pereira & Borges, 2014). Para Bernardo (2020), o Programa Municipal de Educação Fiscal pode ser um dos caminhos para desenvolver o exercício da cidadania nos espaços escolares.

As ações efetivas de Educação Fiscal possibilitam que os tributos alcancem sua finalidade social e supram o hiato entre o Estado e a sociedade, esclarecendo sobre direitos e deveres de ambas as partes, inculcando nos cidadãos uma cultura de cumprimento voluntário do pagamento dos impostos por meio de ações pedagógicas (Sousa, Maranhão & Cavalcante, 2019), tornando claro o entendimento da sua participação efetiva junto ao Estado, influenciando a vida das pessoas, e gerando mudança social (Borges, Pereira & Borges, 2015).

A prática da cidadania, aliada ao conhecimento e à informação fazem a diferença efetivando a municipalização do Programa de Educação Fiscal (Bernardo, 2020). O município de Fortaleza foi a primeira capital brasileira a implementar um Programa de Educação Fiscal, de acordo com a Lei nº 9.825, de novembro de 2011 (Simões, 2016). Tal fato pode ajudar em um maior desenvolvimento de atividades, bem como influenciar tais ações nos demais municípios limítrofes.

No âmbito do estado do Ceará, de acordo com a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ-CE), está vigente o Programa de Educação Fiscal do Ceará (PEF). Conforme instruções da Escola de Educação Fazendária (ESAF, 2017), este programa desenvolve-se nos municípios em parceria com as Secretarias Municipais de Finanças, Secretarias de Educação e as projeções locais das Receitas Federais e Secretarias Estaduais de Fazenda e Educação, sem prejuízo da participação de outras instituições afins, a critério do programa municipal de Educação Fiscal.

Consoante à visão de Palma (2019), como é um tema ainda recente, nem todos os entes desenvolvem ações de Educação Fiscal em suas gestões. Em vista disso, esta pesquisa visa responder à seguinte questão: **Quais atividades de Educação Fiscal são desenvolvidas nos municípios pertencentes à Região Metropolitana de Fortaleza (RMF)?** O objetivo geral consiste em analisar as atividades de Educação Fiscal no âmbito dos municípios da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF).

A pesquisa justifica-se por tratar-se de tema contemporâneo, de fomento ao controle social e que permite maior articulação entre a Administração Pública e a sociedade, considerando que visa engajar os contribuintes, buscando transformá-los em cidadãos participativos, bem como colaborar no fomento de discussões, quer acadêmicas como profissionais, sobre a implementação desta temática nos municípios. Ademais, a Educação Fiscal impulsiona o controle social. Esse artigo parte do pressuposto que mesmo sendo relevante o ensino da Educação Financeira, tem-se que ainda são incipientes as atividades desenvolvidas nos municípios relacionadas à esta temática.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Carga Tributária Nacional

A definição de tributo que consta no Código Tributário Nacional (CTN), artigo 3º, determina como “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

Para muitos cidadãos, o tributo representa uma penalidade, algo como uma multa de trânsito. De acordo com Moreira e Arruda (2019: p. 39), “a história decorrente da relação entre o fisco e a sociedade sempre foi baseada em conflitos pela rejeição da necessidade do pagamento de tributo.” Diante desse cenário, o cerne da Educação Fiscal consiste no entendimento da aplicabilidade dos tributos. Conforme a visão de Moraes (2019), pagar tributos é um dever de cidadania para qualquer pessoa em uma sociedade democrática, porém os contribuintes, algumas vezes, buscam formas para não fazerem, mais por causa de considerações de custo-benefício do que por motivação maliciosa.

Sousa, Maranhã & Cavalcante (2019) afirmam que, ao agregar recursos aos cofres públicos por meio do pagamento de tributos, os contribuintes colaboram com o funcionamento do Estado e a promoção do bem-estar social, pois na visão de França (2016), cidadão é aquele que o Estado zela de maneira primordial, possuindo garantias de bem-estar e respeito aos valores básicos para sua sobrevivência e crescimento.

O tributo não deve ser entendido somente como uma obrigação do cidadão, pois é essencial para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado (Ribeiro & Gesteiro, 2019), cuja falta de recolhimento acarreta malefícios a todos os cidadãos, indistintamente, sejam contribuintes de fato ou não; de forma direta, com a insuficiência de recursos para a gestão pública, e de forma indireta, com a concorrência desleal entre empresas, a perda de competitividade da indústria nacional e o aumento do desemprego (Cazella *et al.*, 2020).

Chieza, Duarte & Cesare (2018) definem carga tributária como a parcela da renda privada que se transfere ao Estado para ser transformada em bens públicos, constituindo o esforço que a sociedade faz para o financiamento do Estado e que, independentemente do tamanho, a carga tributária será reflexo do modelo de Estado desejado.

O sistema tributário brasileiro é complexo devido à grande quantidade de tributos, gerando interpretações diferenciadas, tanto por parte do governo quanto pela sociedade, sendo necessário melhor conhecimento técnico para compreender os detalhes dessa atividade essencial do Estado (Lima, 2019). Nesta mesma ótica, Kern (2020) frisa que o sistema tributário nacional está direcionado para tributar principalmente os produtos de consumo.

O caráter regressivo da tributação brasileira é um ponto relevante, visto que a predominância da tributação sobre o consumo em relação à incidência sobre renda e propriedade resulta na acentuação das desigualdades sociais (Chieza, Duarte & Cesare, 2018). Ademais, a tributação regressiva desconsidera a capacidade contributiva.

A carga tributária brasileira não atende às necessidades mínimas de serviços públicos para a sociedade, seja pelo custo das obras e serviços ou pela falta de compromisso na aplicação produtiva dos recursos públicos. A falta de serviços públicos com maior efetividade estimula práticas lesivas à sociedade, tais como a sonegação e o crescimento da economia informal (Silveira Júnior, 2014). Mesmo diante da elevada incidência tributária sobre os bens e serviços, Lima (2019) ressalta que a função social dos tributos é um instrumento da redução das desigualdades sociais, constituindo-se numa responsabilidade da sociedade.

2.2. Educação Fiscal

Palma (2019) conceitua Educação Fiscal como um método de ensino e aprendizagem que visa conscientizar o cidadão sobre a função social do tributo, de como este pode promover a justiça social, incentivando-o a participar na aplicação, arrecadação e fiscalização do dinheiro público. Segundo Pordeus e Rocha (2021), a Educação Fiscal consiste na preparação do cidadão para compreender a atividade financeira do Estado e entender sobre captação e aplicação dos recursos públicos.

A Educação Fiscal trata da compreensão sobre Estado, suas origens, seus propósitos e do controle da sociedade sobre o gasto público, por meio da participação de cada cidadão, fortalecendo a democracia (Lima, 2019). Wajzman (2018) corrobora esse entendimento e acrescenta que a Educação Fiscal colabora estimulando a participação social e a ética. Para Simões (2016, p. 20), “o principal objetivo da Educação Fiscal é transmitir ideias, valores e atitudes vantajosas para a responsabilidade fiscal e contrária a condutas fraudulentas”.

Kern (2020) enfatiza a importância do ensino da Educação Fiscal para crianças e adolescentes, tendo em vista que representam o futuro da sociedade, pois através da assimilação de conhecimentos acadêmicos, a educação reflete-se no âmbito social no qual o cidadão exerce e sofre influência, caminho que leva a sociedade ao exercício de sua cidadania.

Conceição *et al* (2020) destacam que a primeira ação de Educação Fiscal no Brasil foi lançada em 1969, com a Operação Bandeirante, cuja missão dos agentes consistia em orientar a população “a não pagar multas”, visando orientar sobre a função social dos tributos, sobre a presença dos impostos nas obras públicas e nas políticas sociais.

Em meados da década de 1990, a Educação Fiscal ganhou forças com o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), um programa educacional instituído pela ESAF na reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) ocorrida em maio de 1996 na cidade de Fortaleza, estado do Ceará. O programa visa compartilhar conhecimentos e interagir com a sociedade sobre a origem, aplicação e controle dos recursos públicos, a partir da adoção de uma abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e contextualizada, capaz de favorecer a participação social (ESAF, 2017). Para Lima (2019), trata-se de um modelo permanente, com envolvimento contínuo da sociedade, desde as escolas de ensino básico às universidades.

Após a criação do PNEF, conforme menciona Souza (2019), percorreu-se um longo caminho até que todos os estados brasileiros e alguns municípios constituíssem formalmente suas políticas de Educação Fiscal baseados nas diretrizes nacionais, estabelecidas em processos de planejamento estratégico anual.

2.3 Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF

O PNEF foi regulamentado por meio da Portaria Conjunta nº 413 do Ministério da Fazenda e do Ministério da Educação, de dezembro de 2002, cujo objetivo estratégico consistia em sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo e de sua responsabilidade pelo acompanhamento da aplicação dos recursos públicos por meio do exercício do controle social e do conhecimento sobre a administração.

O normativo determinava competências ao Ministério da Educação, à Secretaria da Receita Federal e às Secretarias de Finanças e de Educação Estaduais, de forma que as atividades do PNEF sejam executadas em cada ente. De acordo com o artigo 5º da Portaria, há um Grupo de Educação Fiscal nos Estados (GEFE) que é responsável por estimular a implantação do Programa

de Educação Fiscal no âmbito dos municípios, subsidiando tecnicamente e socializando experiências bem-sucedidas.

Para Bernardo (2020), a criação do PNEF foi um fato inovador, que contribuiu para despertar uma consciência voltada para o exercício da cidadania, baseado na construção de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária. Rocha (2014, p. 183) afirma que “o programa parte do pressuposto de que é requisito da cidadania a participação individual na definição da política fiscal e na elaboração das leis para sua execução”.

Infere-se que toda a sociedade é alcançada e envolvida com a Educação Fiscal. Para Borges *et al* (2015), o PNEF objetiva formar um cidadão consciente de sua responsabilidade como contribuinte, permitindo torná-lo mais eficiente no seu papel de fiscalizador das ações desempenhadas pelos setores públicos.

Para possibilitar a execução do programa, há cadernos pedagógicos elaborados pela ESAF para formação permanente do indivíduo. Conforme menciona Simões (2016), são quatro cadernos que abordam os seguintes temas: Educação Fiscal no contexto social, Relação Estado-sociedade, Função social dos tributos e Gestão democrática dos recursos públicos.

Segundo a Portaria Conjunta nº 413, os estados e municípios possuem prerrogativa de instituir programas de execução estadual paralelos ao PNEF. Ou seja, o PNEF funciona de forma descentralizada. Cada estado ou município tem autonomia para executar o programa de acordo com suas peculiaridades sociais, econômicas, culturais e disponibilidades orçamentárias, observando sempre as diretrizes nacionais. Os entes desenvolvem ações de implementação do programa, cabendo, no âmbito estadual, à Secretaria de Educação dos Estados disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do programa. No âmbito dos municípios, a competência da implementação do PNEF cabe à Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria de Finanças.

Segundo a ESAF (2017), o PNEF tem como base valores que se fazem importantes para a sua consolidação: cidadania, comprometimento, efetividade, ética, justiça, solidariedade e transparência. Os valores do PNEF estimulam a participação social a partir de uma consciência voltada para o exercício da cidadania, permitindo o contribuinte tenha maiores conhecimentos no seu papel de fiscalizador das ações desempenhadas pelos setores públicos. Propõe-se, assim, servir como um instrumento de combate à corrupção, à sonegação e ao desperdício público. Na visão de Palma (2019), o modelo brasileiro de Educação Fiscal tem inspirado diversos países, visto que a ESAF associou-se em 2012, ao Programa Eurosocial da União Europeia, na qualidade de sócia-operativa, proporcionando a ampliação das ações do PNEF em toda a América Latina.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Quanto à abordagem aplicada neste estudo, classifica-se como qualitativa. Quanto aos objetivos, classifica-se como descritiva. Em termos de procedimentos, utilizou-se a análise documental (Lakatos & Marconi, 2021). Para a coleta de dados, foi aplicado um questionário de elaboração própria dos autores, ressaltando-se que um dos autores tem larga experiência, tanto acadêmica como profissional, na atuação no âmbito das Secretarias de Finanças, norteando assim a elaboração das perguntas. O *Google Docs* foi a ferramenta utilizada para encaminhar aos gestores da área fiscal das Secretarias de Finanças dos municípios da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), o questionário continha três questões abertas e seis questões fechadas

relacionadas à Educação Fiscal, cujo período de aplicação foi entre 21 de fevereiro a 25 de março de 2022. As questões aplicadas durante a pesquisa estão relacionadas na Tabela 01:

Tabela 01: Questionário aplicado na pesquisa

1. Qual o município de sua atuação?
2. O município de atuação possui alguma ação de Educação Fiscal? S/N
3. Atualmente há alguma lei ou normativo que institua práticas de Educação Fiscal no ente?
4. No passado, teve alguma ação sobre a temática ou outro instrumento para aplicar a Educação Fiscal? S/N
5. A atividade de Educação Fiscal é estruturada (servidores, salas)? S/N
6. Há orçamento previsto na LOA do município para investir na Educação Fiscal? S/N
7. Existe alguma atividade de Educação Fiscal aplicada nas escolas? S/N
8. Dentre as opções abaixo, quais das atividades de Educação Fiscal já foram desenvolvidas em seu município, nos últimos 5 anos: Visita às escolas pela equipe de Educação Fiscal Visitas das escolas à SEFIN Esquetes teatrais Aplicação de vídeos educativos Programas de rádio Palestras sobre Educação Fiscal Jornais ou publicações Paródias, jingles Eleição do Prefeito Mirim Prêmios / concursos sobre Educação Fiscal Divulgação de cartilhas, perguntas e respostas Desenvolvimento de jogos e aplicativos Treinamento nas escolas Dia da Criança Cidadã
9. A sociedade participa de alguma forma das ações de Educação Fiscal? Como ocorre, na prática?

Fonte: Dados da pesquisa (2022).

As perguntas buscaram fundamentar a pergunta de pesquisa. As respostas obtidas através do *Google Docs* foram tabuladas em planilha do Microsoft Excel e analisadas em tabelas comparativas, de acordo com cada retorno.

Também foram realizadas buscas nos portais eletrônicos das prefeituras e Secretarias de Finanças de cada município sobre a legislação referente à Educação Fiscal para os municípios que possuíam e consultas aos Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes dos respectivos entes.

Os canais de comunicação utilizados para solicitar a participação nesta pesquisa foram: *e-mail*, telefone da Secretaria de Finanças de cada ente e, também, aplicativos de mensagens instantâneas, obtidos após consulta aos sítios eletrônicos das prefeituras. Observou-se que alguns dados das Secretarias de Finanças Municipais estavam inconsistentes, tais como *e-mails* incorretos ou telefones desatualizados, até mesmo o nome do Secretário de Finanças em exercício em um município estava divergente.

A RMF é composta por 19 municípios, conforme mapa exposto na Figura 01. Segundo a Lei nº 154/2015, a RMF é composta pelos municípios: Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu, e Trairi. A região foi escolhida para este estudo devido concentrar 63,15% da produção econômica cearense no ano de 2019 e dentre os 10 municípios cearenses com maiores PIB per capita, seis fazem parte

da RMF: São Gonçalo do Amarante, Eusébio, Maracanaú, Aquiraz, Fortaleza e Horizonte (IPECE, 2019).

Figura 01: Região Metropolitana de Fortaleza – RMF



Fonte: IPECE (2021)

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1. Atividades de Educação Fiscal Desenvolvidas na RMF

O questionário elaborado para coleta dos dados foi encaminhado através de *link* no Google *Forms*, por e-mail, aos gestores das Secretarias de Finanças dos 19 municípios da RMF, todavia, somente 10 municípios responderam à pesquisa, representando adesão de 52,63% da RMF: Aquiraz, Caucaia, Eusébio, Fortaleza, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, São Gonçalo do Amarante e Trairi. Apesar dos diversos contatos realizados por telefone e encaminhando e-mails às Secretarias de Finanças, os municípios de Cascavel, Chorozinho, Guaiúba, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama e São Luís do Curu não responderam ao questionário enviado.

As análises feitas daqui em diante têm como referência as respostas dos 10 municípios da RMF que responderam às perguntas enviadas. Ao serem indagados sobre a existência de ações de Educação Fiscal, os municípios responderam conforme exposto na Tabela 02.

Tabela 02: Municípios que desenvolvem ação de Educação Fiscal

Município	Desenvolve ação de Educação Fiscal?
Aquiraz	Não
Caucaia	Não
Eusébio	Sim
Fortaleza	Sim
Horizonte	Sim
Itaitinga	Não
Maracanaú	Não
Maranguape	Não
São Gonçalo do Amarante	Não
Trairi	Sim

Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Com base na Tabela 02, têm-se que apenas os municípios de Eusébio, Fortaleza, Horizonte e Trairi desenvolvem ações voltadas para Educação Fiscal, correspondendo a 40% dos municípios. Constata-se que a maioria dos municípios participantes da pesquisa (60%) não desenvolve Educação Fiscal, confirmando o pressuposto deste estudo.

Cadorin (2017) afirma que a Educação Fiscal é uma ferramenta de fortalecimento da cidadania e que contribui para aprimorar a transformação social por meio da educação, enfatizando que, discutir sobre a indústria da pirataria, o desemprego, a sonegação fiscal, o contrabando, a incidência tributária sobre produtos de consumo diário, a importância da nota fiscal, dentre outros, são importantes pautas no intuito de se formar opiniões críticas e consequentes ações de responsabilidade e mudança da sociedade em que se vive e se convive. No que se diz respeito à possibilidade de ensino e aprendizagem na Educação Básica, conforme a visão de Bernardo (2020), a temática é perfeitamente adequada, tendo em vista a significativa mudança curricular e maior participação dos alunos na vida social.

Ao analisar as colocações reportadas por cada Secretário de Finanças dos municípios da RMF por meio do questionário encaminhado, no que concerne à questão sobre o município possuir alguma ação de Educação Fiscal, ressaltam-se as seguintes observações:

- Eusébio: Com base na resposta dada pelo Secretário de Finanças, há duas legislações aprovadas em 2021, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF). Além disso, desde agosto/2021, a Educação Fiscal é uma disciplina obrigatória para as crianças do 6º ao 9º ano;

Figura 02: Escola Estadual de Ensino Profissional Eusébio de Queiroz, contemplada PEEF



Fonte: <http://eusebio.ce.gov.br/>

Na visão de Pordeus e Rocha (2021), a melhor forma de abordar a Educação Fiscal é nas escolas, visto que os alunos possuem menos resistência ao aprendizado, além de ser uma estratégia que visa, em longo prazo, à conscientização da sociedade como um todo. O aluno deve estar consciente sobre a função socioeconômica do tributo e despertar para o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, almejando o benefício de toda sociedade.

- Horizonte: as ações desenvolvidas nos últimos anos foram: visitas da equipe da SEFIN às escolas, visita das escolas à SEFIN, esquetes teatrais, programas de rádio, vídeos educativos, paródias, Eleição do Prefeito Mirim e a divulgação de cartilhas. Destaca-se a participação do ente em concursos sobre Educação Fiscal. Ademais, o ficou entre os finalistas no Prêmio Nacional de Educação Fiscal em 2019;

O Prêmio Nacional de Educação Fiscal é um concurso promovido anualmente pela Associação Nacional das Associações de Fiscais de Tributos Estaduais (FEBRAFITE), em parceria com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Controladoria Geral da União (CGU), do Grupo de Trabalho Educação Fiscal, que é vinculado ao Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), cujo intuito é reconhecer as iniciativas de Educação Fiscal que promovem impacto social e tributário, transformando a realidade brasileira, abrangendo escolas, universidades e entes públicos.

Figura 03: Prêmio Nacional de Educação Fiscal 2019 concedido ao Município de Horizonte



Fonte: <https://www.horizonte.ce.gov.br/>

Cazella *et al.* (2021) investigou acerca da percepção dos professores e alunos sobre o Projeto de Educação Fiscal e cidadania no município de Chapecó-SC. As observações indicaram que 61,5% dos professores respondentes concordaram totalmente com a relevância da Educação

Fiscal para as escolas de educação básica. Nas observações das respostas dos alunos, 71,8% dos alunos respondentes concordaram totalmente ou parcialmente que é perceptível o avanço no conhecimento relacionado ao assunto. Ficou evidenciado que o desejo dos professores quanto dos alunos de ampliar o conhecimento acerca da Educação Fiscal é uma oportunidade para promover ações de Educação Fiscal.

- Fortaleza: De acordo com a página da Secretaria de Finanças de Fortaleza, a capital cearense realiza as seguintes atividades referentes à Educação Fiscal: visitas da equipe da SEFIN às escolas, visita das escolas à SEFIN, esquetes, treinamento nas escolas, desenvolvimento de jogos e aplicativos, jornais e publicações, palestras sobre a Educação Fiscal, esquetes teatrais, vídeos educativos. O município também proporciona prêmios anuais incentivando a participação de alunos e professores, disponibiliza quadrinhos, livros infanto-juvenis, assim como um curso de formação em Educação Fiscal e cidadania para professores da rede de ensino pública municipal e jornalistas. Há também o programa Nota Fortaleza, que sorteia prêmios em dinheiro para os contribuintes que exigem cupom fiscal;

Figura 04: 68º sorteio do Programa Nota Fortaleza



Fonte: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/>

Em conformidade com o Decreto nº13.300/2014, que instituiu o Programa Nota Fortaleza, as ações realizadas no projeto são:

Art. 2º. O Programa Nota Fortaleza tem por objetivo incentivar o cidadão tomador de serviço a exigir do seu prestador a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) correspondente ao serviço tomado, e realizar as seguintes ações: I - conscientizar a população quanto à importância dos tributos e sua função social. II - contemplar a concessão de prêmios, mediante realizações de sorteio e outros instrumentos promocionais e de motivação a participação da sociedade na exigência do documento fiscal, quando da prestação de serviços alcançados pela incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN). III - combater a sonegação e a evasão fiscal mediante o estímulo da emissão da nota fiscal pelos contribuintes do ISSQN.

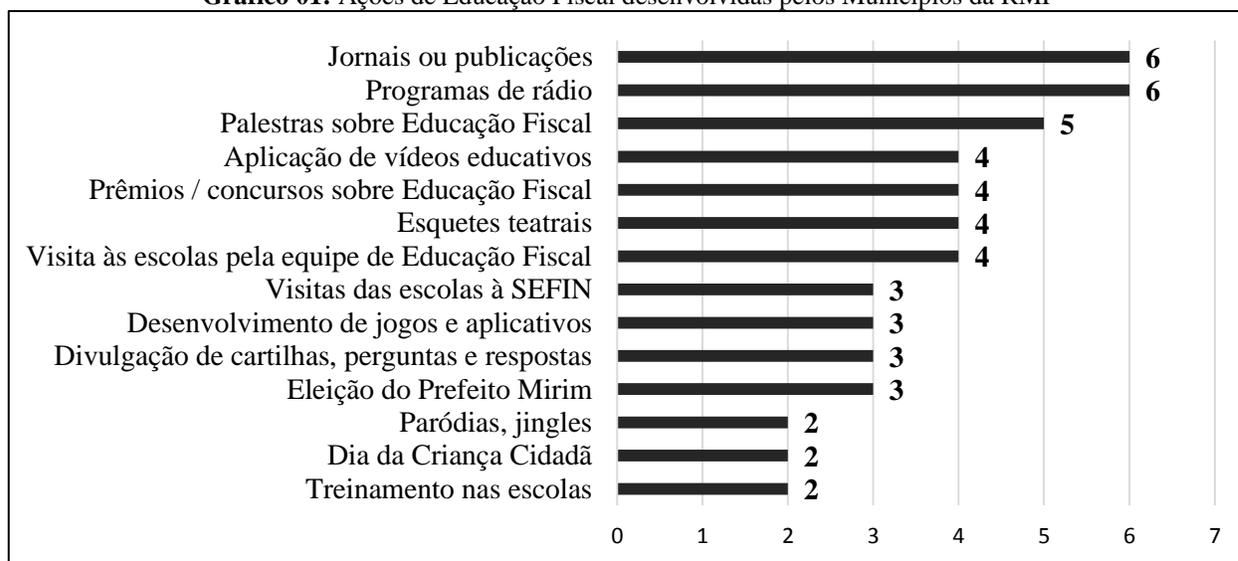
A análise dos dados demonstrou, também, que o município de Fortaleza mantém Núcleos de Apoio Contábil e Fiscal (NAFs) dedicados à instrução da comunidade. Os NAFs mantêm parceria com várias instituições de ensino superior prestando orientações e serviços fiscais

gratuitos à sociedade. Segundo Ferreira, Popik e Paes (2021), os NAFs têm o intuito de aproximar a sociedade com orientações tributárias e serviços contábeis gratuito, disseminar a Educação Fiscal a aumentar a responsabilidade social, a fim de formar melhores profissionais com comprometimento social e mais capacitados para o mercado de trabalho. O projeto foi desenvolvido pela Receita Federal e oferece orientações e esclarecimentos de dúvidas relacionados à Educação Fiscal.

- Trairi: o município desenvolve a Educação Fiscal divulgando as informações por meio de programas de rádio, de acordo com a resposta encaminhada pelo Secretário de Finanças. Em contrapartida, ainda não há participação da sociedade nas ações voltadas para Educação Fiscal. Apesar do retorno da Secretaria de Finanças de que há ações, não ficou claro como acontece, na prática, tais ações no município.

Quanto à diversidade de ações de Educação Fiscal executadas nos municípios da RMF, observa-se que os jornais e programas de rádio são as principais formas de divulgação nos entes, conforme respostas elencadas no Gráfico 01:

Gráfico 01: Ações de Educação Fiscal desenvolvidas pelos Municípios da RMF



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Acerca da questão sobre a existência de regulamentos para aplicação da Educação Fiscal, conforme disposto na Tabela 03, somente os municípios de Fortaleza, Eusébio, Aquiraz e Trairi afirmaram possuir legislação própria, relacionada à Educação Fiscal, ou seja, 40% dos municípios respondentes.

Tabela 03: Municípios que possuem normativo relacionado à Educação Fiscal

Município	Possui lei ou normativo sobre Educação Fiscal?
Aquiraz	Sim
Caucaia	Não
Eusébio	Sim
Fortaleza	Sim
Horizonte	Não
Itaitinga	Não
Maracanaú	Não
Maranguape	Não
São Gonçalo do Amarante	Não
Trairi	Sim

Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Após consulta realizada em todos os portais eletrônicos das prefeituras, observou-se que em Fortaleza, a Educação Fiscal é regulamentada pela Lei nº 9.825/2011; em Aquiraz, há o Decreto nº 26/2015; já em Eusébio a Lei nº 16.697/2018 embasa as ações de Educação Fiscal. O município de Trairi não forneceu maiores detalhes, nem informações no portal eletrônico da prefeitura. A preocupação em regulamentar a temática denota seriedade na condução da gestão fiscal.

Quanto às atividades aplicadas dentro das escolas, conforme Tabela 04, os achados indicam que a abordagem do tema enfrenta óbices no meio estudantil, visto que somente 30% dos entes realizam atividades nas escolas, junto aos alunos.

Tabela 04: Municípios com atividades de Educação Fiscal desenvolvidas nas escolas e que adotaram ações de Educação Fiscal no passado.

Município	Há atividades de Educação Fiscal desenvolvidas nas escolas?	Houve ações de Educação Fiscal adotadas no passado?
Aquiraz	Não	Sim
Caucaia	Não	Sim
Eusébio	Sim	Não
Fortaleza	Sim	Sim
Horizonte	Sim	Sim
Itaitinga	Não	Gestor da SEFIN não tem conhecimento
Maracanaú	Não	Sim
Maranguape	Não	Não
São Gonçalo do Amarante	Não	Não
Trairi	Não	Sim

Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Pordeus e Rocha (2021) enfatizam que a Educação Fiscal é um tema que estimula professores e alunos a desenvolverem uma reflexão crítica diante dos problemas sociais, econômicos e culturais e os impulsiona a participar das decisões políticas de forma mais eficaz. Ademais, também defendem que a melhor forma de abordar a Educação Fiscal é nas escolas, pois é uma estratégia que visa à conscientização da sociedade como um todo.

A baixa representatividade na implementação das ações de Educação Fiscal no ambiente escolar indica que não há preocupação na construção do alicerce da cidadania. A Educação Fiscal deveria estar presente nos primeiros passos da formação do cidadão.

Acerca da existência de ações de Educação Fiscal em administrações anteriores, ilustrado na Tabela 04, observa-se que seis gestores afirmaram que ocorreu alguma atividade voltada para isto. O município de Itaitinga foi o único a sinalizar que não tem conhecimento de ações de Educação Fiscal nas gestões anteriores.

Em termos de estrutura, para desenvolver as atividades de Educação Fiscal, com base na Tabela 05, observou-se que grande parte não dispõe de organização para promover as ações. Dos 10 municípios da RMF respondentes, somente três possuem estrutura – equipes internas, salas, infraestrutura, lideranças - para trabalhar a Educação Fiscal. Os municípios de Eusébio, Fortaleza e Trairi afirmaram ter estrutura estabelecida, representando um percentual de somente 30% do total de respostas.

Tabela 05: Municípios com organização e estrutura para as atividades de Educação Fiscal e com orçamento destinado para Educação Fiscal.

Município	Possui estrutura adequada para Educação Fiscal?	Há orçamento previsto na LOA para Educação Fiscal?
Aquiraz	Não	Não
Caucaia	Não	Não
Eusébio	Sim	Sim
Fortaleza	Sim	Sim
Horizonte	Não	Sim
Itaitinga	Não	Não
Maracanaú	Não	Não
Maranguape	Não	Não
São Gonçalo do Amarante	Não	Não
Trairi	Sim	Sim

Fonte: Dados da pesquisa (2022).

O município de Fortaleza apresentou estrutura delineada, visto que possui equipe técnica exclusiva para desenvolver as ações. Dentro do organograma da Secretaria de Finanças, há uma Célula de Educação Fiscal (CEDUF), organizada por servidores dedicados a trabalhar na temática. Há definição de missão, visão e valores em sua estrutura. Pode-se consultar os integrantes da referida Célula no portal da SEFIN de Fortaleza (<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/>).

Quanto ao município de Eusébio, que também afirmou possuir estrutura para promover a Educação Fiscal, há lei estabelecendo um grupo de trabalho dedicado à temática. Foi criado o Grupo Eusébio de Educação Fiscal (GEEFI) constituído por representantes da Secretaria de Finanças e Planejamento, junto com as Secretarias de Educação, de Cultura e Turismo e a de Governo.

A estrutura para as atividades de Educação Fiscal não foi detalhada pelo Secretário de Finanças do município de Trairi. O envolvimento dos servidores das estruturas fazendárias é fator relevante para efetividade das ações de Educação Fiscal.

Sob a ótica dos instrumentos de planejamento orçamentário de cada município da RMF, partindo para a análise orçamentária, a questão que tratou da destinação de recursos para a Educação Fiscal indicou que há pouco investimento em Educação Fiscal. Giacomoni (2021),

ênfatiza que o orçamento público representa o plano das realizações da Administração Pública. Ou seja, é o planejamento de como será gerido o dinheiro público. De acordo com as respostas dos gestores dos municípios respondentes, com base em suas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), menos da metade destina recursos para Educação Fiscal, sendo possível perceber que 60% dos entes não têm orçamento previsto para Educação Fiscal.

Os municípios que afirmaram destinar recursos para Educação Fiscal em suas LOAs foram: Fortaleza, Horizonte, Eusébio e Trairi. Em seus Planos Plurianuais (PPA) vigentes, foi constatado que somente o município de Fortaleza adota programas que abrangem a Educação Fiscal, prevendo investir R\$ 1.163.000,00 para realizar as ações, expresso no PPA 2022-2025. Ressalte-se que apesar do município de Horizonte possuir orçamento previsto para investir na Educação Fiscal, verificou-se que, para a questão relativa à estrutura – “*A atividade de Educação Fiscal é estruturada (servidores, salas)?*” o ente respondeu que não possui estrutura para desenvolver as ações.

No tocante à participação popular, quanto à pergunta “*A sociedade participa de alguma forma das ações de Educação Fiscal?*”, somente três afirmaram inserir a sociedade no contexto da Educação Fiscal, conforme exposto na Tabela 06:

Tabela 06: Municípios da RMF com participação da sociedade nas ações de Educação Fiscal.

Município	A sociedade participa de alguma forma das ações de Educação Fiscal?
Aquiraz	Sim
Caucaia	Não
Eusébio	Não
Fortaleza	Sim
Horizonte	Sim
Itaitinga	Não
Maracanaú	Não
Maranguape	Não
São Gonçalo do Amarante	Não
Trairi	Não

Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Em complemento à questão relativa à participação da sociedade, de acordo com as respostas das questões abertas do questionário da pesquisa, destacam-se as informações adicionais dos gestores dos municípios:

- Eusébio: “Estamos formatando o programa para atuarmos na execução nesse exercício de 2022”;
- Horizonte: “A sociedade participa interagindo com as ações desenvolvidas pela Prefeitura e levando as crianças aos programas dessa temática”;
- Fortaleza: “Sim, o Programa Nota Fortaleza incentiva o consumidor a solicitar a nota fiscal e faz sorteio entre os participantes”.

O baixo índice de atuação da sociedade na Educação Fiscal indica que a participação da sociedade deve ser ampliada, haja vista que a construção de uma sociedade melhor, na

perspectiva como se apresenta o fundamento pedagógico da Educação Fiscal, é condição singular a gestão pública participativa (Borges *et al*, 2015). Para Bernardo (2020), entender como são eleitas as prioridades do governo, como se comporta a gestão das finanças do setor público é algo primordial. Quando os cidadãos estão mais informados, tornam-se mais conscientes, combatendo a sonegação e evitando desvios públicos.

5 CONCLUSÕES

O objetivo deste estudo foi analisar as atividades de Educação Fiscal no âmbito dos municípios da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF). Os dados obtidos através do questionário permitiram identificar quais as atividades de Educação Fiscal são aplicadas nos municípios. Foi observado que somente quatro municípios de toda a Região Metropolitana de Fortaleza (RMF) desenvolvem ações em Educação Fiscal: Fortaleza, Eusébio, Horizonte e Trairi. Além disso, as respostas confirmaram o pressuposto inicial do estudo, de que a maior parte dos entes não desenvolve ações de Educação Fiscal na gestão municipal.

Para embasar a pesquisa, foi feito levantamento sobre a temática Educação Fiscal e acerca do PNEF, que sistematizou todas as áreas da sociedade para o correto entendimento da tributação. O estudo também evidenciou que a Educação Fiscal requer melhor gerenciamento por parte dos municípios da RMF, para que haja maior participação da sociedade e estruturas adequadas, que possibilitem a execução das atividades de Educação Fiscal. Diante da indefinição de orçamento previsto para investimento, pode-se concluir que a Educação Fiscal não representa prioridade na gestão por parte dos gestores desses municípios.

Quanto à questão orçamentária, a análise dos portais eletrônicos de cada prefeitura permitiu avaliar se os entes possuíam orçamento destinado para as ações de Educação Fiscal e identificar se há legislação regulamentando referidas ações. Concluiu-se que de toda a RMF, somente Fortaleza, Horizonte, Eusébio e Trairi têm orçamento previsto para o assunto.

Por fim, constatou-se que as ações de Educação Fiscal no âmbito da RMF não são plenamente desenvolvidas pelos entes. Seja por falta de investimento no planejamento orçamentário, ausência de legislação específica ou por conta da estrutura existente no município, há muitos entraves para que os municípios da RMF desenvolvam a Educação Fiscal. Foi possível observar, ainda, que alguns municípios desenvolveram ações sobre o tema na gestão anterior e deixaram de executá-las na gestão atual. O processo de Educação Fiscal requer orçamento, estrutura e envolvimento da sociedade.

As limitações encontradas para este estudo foram a ausência de maior transparência das atividades desenvolvidas pelos municípios e relacionadas à temática pesquisada, assim como a ausência de respostas por parte de alguns municípios.

Infere-se que, apesar dos diversos óbices das gestões de cada ente, os municípios da RMF que realizam ações de Educação Fiscal geram impacto na população de sua circunscrição. Eles são referência para os demais municípios cearenses de modo a impulsionar as práticas da Educação Fiscal em suas gestões.

Espera-se que este estudo contribua para a academia, fomentando novas pesquisas referente à Educação Fiscal, e sugere-se que sejam feitas análises entre as ações de Educação Fiscal e a participação da sociedade tanto a nível da RMF, como a nível regional e nacional, visto que o Brasil é referência em Educação Fiscal. Também podem ser realizadas pesquisas que relacionem a Educação Fiscal com controle social, níveis de transparência da gestão, bem como outras iniciativas que possam ser influenciadas pela implementação desta temática e que possam ajudar a sociedade a melhor participar da gestão da res pública.

REFERÊNCIAS

- Abraham, M. (2020). *Curso de direito tributário brasileiro 2 ed.*, Rio de Janeiro, RJ: Forense
- Andrade, J. P., Lucena, W. G. L. (2018, 14 de agosto). Educação financeira: uma análise de grupos acadêmicos. *Revista Economia & Gestão*, v. 18, pp. 103-121. Recuperado de <https://doi.org/10.5752/P.1984-6606.2018v18n49p103-121>.
- Bernardo, A (2020). *Outros olhares sobre a Educação Fiscal*. Amazonas, AM: Temporal.
- Borges, E. F., Pereira, J. M., Borges, G. M. da C. (2015, dezembro). Gestão pública no Brasil: uma proposta de mensuração da educação fiscal do cidadão. *Revista de Contabilidade e Organizações*, pp. 3-15.
- Constituição da República Federativa do Brasil*. (1988). Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- Brasil. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. (2017). *Disseminadores da Gestão Fiscal*. Recuperado de http://glorinha.rs.gov.br/gov/wp-content/uploads/2018/05/EAD-2017-Mod_1-Educa%C3%A7%C3%A3o-Fiscal-no-Contexto-Social.pdf.
- Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional. (2020) *Estimativa da Carga Tributária Bruta do Governo Geral*. Recuperado de: <https://sisweb.tesouro.gov.br/>.
- Cazella, C. F., Pozzer, J. F., Santos, B. N. dos; Carlotto, G. (2021, julho). Educação fiscal e cidadania: uma atividade colaborativa entre instituições públicas e privadas no município de Chapecó/SC. CAFI - Contabilidade, Atuária, Finanças & Informação. São Paulo, SP.
- Chieza, R. A., Duarte, M. R. P., Cesare, C. M. (2018) *Educação fiscal e cidadania: reflexões da prática educativa*. Porto Alegre, RS: Editora da UFRGS/CEGOV.
- Conceição, S. H., Oliveira, J. C. S., Costa, V. N. (2020, junho/dezembro). Educação Fiscal: um estudo exploratório da organização político-administrativa e das estratégias pedagógicas de disseminação do conhecimento para o exercício de cidadania e controle social no Brasil, Portugal, Espanha, Argentina e Chile. *Revista Mbote. Salvador, Bahia*, v. 1, n. 2, pp.020-050.
- Cadorin, C. T. (2017). Educação Fiscal: trajetória, perspectivas e prática cidadã transformadora. *Revista de Educação do Ideau – REI, Vol. 12, nº 25*. Rio Grande do Sul, RS:
- Crepaldi, S. A. (2021). *Planejamento tributário: teoria e prática.4ª ed.* São Paulo, SP: Saraiva.
- Ferreira, R. Q., Popik, F., Paes, A. P. (2021, julho). *Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF): Um estudo dos serviços e práticas desenvolvidas no Brasil*. Apresentado no 18º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade. São Paulo, SP.
- França, P. G. (2016). *Controle da administração pública 4ª ed.* São Paulo, SP: Saraiva.
- Giacomoni, J (2021). *Orçamento Público 18ª ed.* São Paulo, SP: Atlas.
- Grzybovski, D., Hahn, T. G. (2006, 15 de dezembro). Educação fiscal: premissa para melhor percepção da questão tributária. *Revista de Administração Pública*, pp. 842-864.
- Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará. (2021). *Atlas da Região Metropolitana de Fortaleza*. Recuperado de http://www2.ipece.ce.gov.br/atlas/capitulo1/11/pdf/regiao_metropolitana_fortaleza.pdf
- Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará. (2021). *Fortaleza. Produto Interno Bruto Municipal: análise do PIB dos municípios cearenses, dezembro/2021*. Recuperado de www.ipece.ce.gov.br
- Silveira Jr, K. (2014). *Função social dos tributos*. Fortaleza, CE: Edições Demócrito Rocha.
- Lakatos, E. M., Marconi, M. de A. (2021). *Metodologia do trabalho científico: projetos de pesquisa, pesquisa bibliográfica, teses de doutorado, dissertações de mestrado, trabalhos de conclusão de curso 3ª ed.* São Paulo, SP: Atlas.

- Lima, I. C. (2019). *Educação Fiscal para a Cidadania*. São Paulo, SP: Egesp.
- Losada, G. Nunes, K. da S. (2018). *Metodologia científica*. Porto Alegre, RS: Sagra.
- Marques, E. (2015). *Finanças Públicas: Administração Financeira e Orçamentária*. São Paulo, SP: Saraiva.
- Morais, L. C. M. (2019). *A importância do poder, confiança e educação fiscal nos programas de conformidade tributária*. Fortaleza, CE: Sefaz Editora.
- Moreira, M. J. S., Arruda, J. A. S. (2019). *Educação Fiscal: um mecanismo de combate à informalidade*. Fortaleza, CE: Sefaz Editora.
- Kern, D. (2020). *Quanto eu pago de impostos?* Rio Grande do Sul, RS: Multi Editora.
- Palma, C. C. (2019). *Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia*. São Paulo, SP: Almedina.
- Palma, J. C., Mendes, V. (2019). Cidadania e Educação Fiscal: Importância da inclusão no programa de Ensino. *Congresso Internacional sobre Literacia Financeira e Fiscal na Península Ibérica*. Universidade de Extremadura, Portugal.
- Pereira, D., Cruz, S. (2016, 01 de setembro). Educação fiscal: revisão de literatura. *Estudos do ISCA. Instituto Superior de Contabilidade e Administração*. Universidade Aveiro, Portugal.
- Pereira, R. U. (2018). *O dever fundamental de pagar tributos e a sua relevância para o estado democrático brasileiro*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Estadual do Norte do Paraná. Jacarezinho, Paraná, Brasil.
- Pordeus, M. P., Rocha, V. S. (2021, 30 de setembro). O Programa de Educação Fiscal (PEF) e sua contribuição no fortalecimento e conscientização da cidadania. *Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências e Educação*, v(7), pp. 1170–1182.
- Portaria MF/MEC Nº 413, de 31 de dezembro de 2002. (2002). Implementa o Programa Nacional de Educação Fiscal-PNEF com os objetivos de promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania, sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo, levar conhecimento ao cidadão sobre administração pública e criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão. Recuperado de <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=27597>
- Ribeiro, M. de F., Gerteiro, N. P. (2019). *A busca da cidadania fiscal no desenvolvimento econômico: função social do tributo*. Facnopar. 2019
- Rivillas, B. D., Vilardebô, A., Mota, L. O. S. M. (2014). *A educação para a cidadania no programa nacional de educação fiscal (PNEF): uma avaliação de suas propostas conceituais e de seus resultados e impactos na formação de professores no estado da Bahia*. (Tese de Doutorado). Universidade Federal da Bahia, Brasil.
- Simões, L. M. G. (2016). *Educação Fiscal: um contributo para uma política de cidadania fiscal*. Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa. (Dissertação de Mestrado). Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Lisboa, Portugal.
- Segundo, H. de B. M. (2018). *Código Tributário Nacional 7ª ed.* São Paulo, SP: Atlas.
- Siqueira, M. L. (2014). *Educação fiscal e cidadania*. Fortaleza, CE: Edições Demócrito Rocha.
- Sousa, R. L., Maranhão, K. de C., Cavalcante, L. C. (2019). *Impacto do projeto destinação IRPF no desenvolvimento das ações sociais da Associação Peter Pan*. Fortaleza, CE: Sefaz Editora.
- Souza, T. S. C. (2019). *Educação Fiscal e transparência pública: políticas públicas sob ataque*. Fortaleza, CE: Sefaz Editora.
- Teixeira, F. de M., Barboza, P. I. C., Freire, S. G. (2019). Cidadania fiscal e o papel da transparência como ferramenta de controle social no Estado democrático de direito. *Revista âmbito jurídico*, ed. 175.

Wajsman, A. C. Z. (2018, outubro). Educação Fiscal para legitimação da democracia. *Anais da Semana Integrada do Servidor Público*. São Paulo, SP.